

Informação Valorfito nº 07/2008

HIGIENE E SEGURANÇA NOS CENTROS DE RECEPÇÃO

De acordo com o Decreto-Lei 187/2006, artigo 10º c), **“é obrigação do Centro de Recepção garantir que os resíduos de embalagem recolhidos no Centro se encontrem em condições adequadas, nomeadamente limpos e secos”**.

O cumprimento desta obrigação contribui para um bom desempenho ambiental com reflexos directos na higiene e segurança do Centro de Recepção, pois que as embalagens sujas (contaminadas com restos de produtos) para além de poderem provocar derrames, estão na origem da libertação de vapores prejudiciais à saúde.

Por conseguinte, a prática no dia-a-dia da obrigação acima referida contribui decisivamente para a melhoria das condições de higiene e segurança nas instalações do Centro de Recepção.

Miraflores, 22 de Setembro de 2008

Armando Murta
Director Geral

